



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PI

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **LINA MARCELA MENDEZ HOLGUIN**

Referência: Processo SEI nº **08704.000138/2024-79**

1. Fica a senhora **LINA MARCELA MENDEZ HOLGUIN**, nacional da Colômbia, RNM nº G045765Q (**INATIVO**), natural da **Colômbia**, nascida aos 28/12/1988, filha de MARTHA LUCIA HOLGUIN ESCUDERO e JUAN CARLOS MENDEZ LEAL, **NOTIFICADA** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, **contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <_nre.drex.srpi@pf.gov.br>.

EDUARDO MESQUITA DA SILVA

Agente de Polícia Federal

[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MESQUITA DA SILVA**, Agente de Polícia Federal, em 20/05/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35366703&crc=C4F52DFA)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35366703&crc=C4F52DFA.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35366703&crc=C4F52DFA)

Código verificador: **35366703** e Código CRC: **C4F52DFA**.

Referência: Processo nº 08704.000138/2024-79

SEI nº 35366703



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ - SR/PF/PI

Assunto: **Procedimento de perda de autorização de Residência**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/PI**

Processo: **08704.000138/2024-79**

Interessado: **LINA MARCELA MENDEZ HOLGUIN**

Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, e nos artigos 135, III e 138, do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **LINA MARCELA MENDEZ HOLGUIN**, nacional da Colômbia, RNM nº G045765Q, em razão de ausência do País por período superior a dois anos.

1. Processo devidamente instruído de acordo com os normativos supramencionados, bem como de acordo com Mensagem Oficial-Circular 14618207.
2. Ciente e DE ACORDO com Despacho DREX 35126373, o qual corroborou o Relatório NRE/DELEMIG 35021124,
3. Diante dos argumentos lá esposados, os quais fundamentam a presente decisão, **DETERMINO a perda da autorização de residência** da estrangeira **LINA MARCELA MENDEZ HOLGUIN**.
4. Encaminhe-se à DELEMIG/DREX/SR/PF/PI para conhecimento e demais providências decorrentes.

MELISSA MAXIMINO PASTOR
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/PI



Documento assinado eletronicamente por **MELISSA MAXIMINO PASTOR, Superintendente Regional**, em 14/05/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35273286&crc=AE046371.
Código verificador: **35273286** e Código CRC: **AE046371**.